

## **ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 06/2026**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **06/2026**, que tem por objeto aquisição emergencial de materiais elétricos destinados ao conserto dos ramais telefônicos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail [compras@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](mailto:compras@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br), até o dia 21/05/2026 às 23:59h, em conformidade com o Termo de Referência abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827  
57045

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2026.05.18 10:10:36  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

**1.1.** Aquisição emergencial de materiais elétricos destinados ao conserto dos ramais telefônicos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

### **1.2.**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
01	300	metros	Cabo telefônico tipo CTP APL, 40x20p;
03	08	un	Alça pré-formada para cabo de 20p;
04	08	un	Isolador SIPA preto;
05	08	un	Braçadeira tipo BAP 04, com parafuso, FP 1000mm;
06	11	un	Emenda linear p/ fio telefônico 0.4 -0.9 com gel, azul.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A presente aquisição de materiais elétricos justifica-se pela necessidade de realização do conserto e da manutenção dos ramais telefônicos da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Os serviços de telefonia são essenciais para o adequado funcionamento da Secretaria, uma vez que constituem um dos principais meios de comunicação entre o órgão público e os contribuintes. Ressalta-se que, frequentemente, os cidadãos entram em contato com a Secretaria por meio de ligações telefônicas para solicitar informações, esclarecimentos, orientações técnicas e atendimento de demandas relacionadas aos serviços prestados. A indisponibilidade dos ramais telefônicos compromete diretamente a continuidade do atendimento ao público, ocasionando prejuízos à comunicação institucional, à eficiência administrativa e à qualidade do serviço público. Importa destacar que o problema na rede de telefonia foi identificado no dia 04/05, ocasião em que foi constatado que os cabos que atendiam a Secretaria foram removidos por engano por uma operadora de internet, ocasionando a interrupção dos serviços telefônicos. Dessa forma, não há possibilidade de interrupção prolongada ou de não realização do conserto dos ramais telefônicos, sendo imprescindível a aquisição dos materiais necessários para garantir o



restabelecimento e a manutenção do sistema de telefonia. A medida visa assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria e o atendimento adequado à população, em caráter urgente.

**3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O objeto tem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**4.1.** O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do empenho prévio;

**4.2.** O bem deverá ser entregue no endereço Av. Borges de Medeiros, n.º 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente);

**4.3.** O objeto estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas neste termo de referência, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto;

**4.4.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

**4.5.** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do bem;

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS:**

**5.1.** O Contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.



**6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. O Departamento de Compras e Licitações fará pesquisa de preços para estipular valor médio de mercado;

6.2. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas alterações, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e, ainda, constar o número da Nota de Empenho, do Contrato e do Pregão Eletrônico;

7.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de licitação;

7.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, destacados os valores relativos ao IRRF (exceto em caso de EPP ou optante pelo Simples Nacional) e demais encargos legais.

**8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

8.2. Fiscalizar a entrega do material e o cumprimento do contrato, os quais serão realizados por servidor designado em portaria.

**9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital;

9.2. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;



- 9.3. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do objeto, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 9.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 9.5. Atender às determinações da fiscalização da contratante;
- 9.6. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante no prazo de 03 (três) dias;
- 9.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 9.9. Efetuar a troca do bem caso não esteja de acordo com o exigido.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2026

Dotação: 1350

Ação: 2136 - Manutenção da SEMAM

Órgão: 08– Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 04 – Administração da SEMAM

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002– Gestão do Poder Executivo

Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000000 - Livre

Santo Antônio da Patrulha/RS, 07 de maio de 2026.

**Felipe Barcella dos Santos**

Coordenador de Setor

**Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



**Dirceu Luiz Lopes Machado**

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

A empresa que se sagrar vencedora da fase de orçamentos para a referida contratação deverá, quando solicitado formalmente através de ofício, apresentar os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, proposta de preços, planilhas de custos quando couber, e demais documentos caso exigidos no termo de referência da secretaria requisitante da demanda. Os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, poderão ser exigidos em todo ou em parte conforme orientação jurídica para cada contratação.